
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 724/07/2019

Sumula: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei n. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente para fins de inclusão de diversos cargos e demais providencias, revogando-se as disposições ao contrário”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovara e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo com número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE CARGOS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	ASSISTENTE SOCIAL	40h SEMANAIS	R\$ 4.438,89
01	PSICOLOGA	40h SEMANAIS	R\$ 4.438,89
01	ENFERMEIRO	40h SEMANAIS	R\$ 4.438,89

Parágrafo único– O presente cargo poderá ser cedido ou lotado em autarquias ou órgão vinculados a administração pública.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO M UNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

PrefeitaMunicipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:55E02880

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2019. Edição 1786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>